



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2022

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e dá outras providências".

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento corrente Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 CAMARA DE VEREADORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL (3) R\$ 6.000,00

3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS INSS(6) R\$ 1.000,00

Fonte: 1 Recurso Livre

**Art. 2º.** Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 01 CAMARA DE VEREADORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ( 15) R\$ 7.000,00

Fonte: 1 Recurso Livre

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Nova Roma do Sul, em 31 de outubro de 2022.**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.603/2022 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e dá outras providências"**.

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "suplementares" pois são destinados a reforçar dotação orçamentária existente.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente para tornar legal a suplementação através de créditos adicionais suplementares, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, referem-se à despesas com pessoal e encargos do Poder Legislativo.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)